



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.466, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

"CONVIDA AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E GANHADORA DE LICITAÇÕES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO A FIRMAREM COMPROMISSO DE DOAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (FMDCA)."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a convidar as empresas e prestadoras de serviços, ganhadoras de licitações e demais estabelecimentos no Município a firmarem compromisso de doação ao Fundo Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes (FMDCA), de acordo com o Artigo 260 da Lei Federal nº 8069/90.

Parágrafo único. O termo de compromisso de doação será celebrado de maneira espontânea e facultativa de forma a ser uma liberalidade do doador.

Art. 2º A Prefeitura Municipal informará todos os seus Departamentos para que adotem as medidas previstas nesta Lei, a fim de que as empresas e prestadoras de serviços vinculados a cada setor venham a ser convidadas a aderir ao presente.

Art. 3º Para todos os seus efeitos, essa Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 29 de março de 2017.

GERSON J. DE A. FERREIRA
Diretor Departamento Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.466, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

"CONVIDA AS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS E GANHADORA DE LICITAÇÕES E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO A FIRMAREM COMPROMISSO DE DOAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (FMDCA)."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a convidar as empresas e prestadoras de serviços, ganhadoras de licitações e demais estabelecimentos no Município a firmarem compromisso de doação ao Fundo Municipal de Direitos das Crianças e Adolescentes (FMDCA), de acordo com o Artigo 260 da Lei Federal nº 8069/90.

Parágrafo único. O termo de compromisso de doação será celebrado de maneira espontânea e facultativa de forma a ser uma liberalidade do doador.

Art. 2º A Prefeitura Municipal informará todos os seus Departamentos para que adotem as medidas previstas nesta Lei, a fim de que as empresas e prestadoras de serviços vinculados a cada setor venham a ser convidadas a aderir ao presente.

Art. 3º Para todos os seus efeitos, essa Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 29 de março de 2017.


GERSON J. DE A. FERREIRA
Diretor Departamento Jurídico